



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.090 de 15 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria GR/IFPE nº 449 de 15 de abril de 2020, estabelecendo novas orientações à Reitoria, aos *campi* e à Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) quanto às atividades de estágio, em decorrência do coronavírus (Covid-19).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a Portaria nº 534, de 23 de março de 2020, do Ministério da Educação, o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, o Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, o Decreto Estadual nº 49.193, de 10 de julho de 2020, a Portaria nº 617, de 3 de agosto de 2020, do Ministério da Educação, o Decreto Estadual nº 49.439, de 15 de setembro de 2020, a Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, a Nota Técnica Conjunta nº 05/2020, do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT), de 18 de março de 2020, bem como as deliberações do Colégio de Dirigentes e dos gestores da Reitoria do IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GR/IFPE nº 449 de 15 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º


.....
§ 8º Sobre a substituição de aulas presenciais por aulas remotas, no tocante às práticas profissionais de estágio e de laboratório, quando previstas nos respectivos Planos de Curso, poderão acontecer, desde que seja aprovado pela instância competente da instituição de ensino.”

“Art. 8º Os encaminhamentos para estágios com atividades presenciais, tanto para os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos quanto para aqueles matriculados nos cursos superiores, estarão em conformidade com a manifestação das autoridades sanitárias locais e/ou do MEC e/ou órgão de regulamentação e fiscalização do estágio.” (NR)

“Art. 12. Os *campi* e a DEaD deverão, no ato de encaminhamento para estágio, dar ciência ao/à estudante da autodeclaração de saúde (Anexo V) e do termo de ciência e responsabilidade (Anexo VI), que deverão ser assinados pelo/a estudante e/ou pelo/a responsável legal, bem como deixá-lo/a ciente de que existe um protocolo específico para estágio que deverá ser seguido.” (NR)

“Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Passam a integrar a Portaria GR/IFPE nº 449 de 15 de abril de 2020 os Anexos V e VI, adiante transcritos.

Documento assinado digitalmente
 Jose Carlos de Sa Junior
Data: 15/10/2020 21:44:09-0300
CPF: 755.456.244-49

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto no Protocolo nº 22, que me enquadro no grupo de risco da Covid-19 na(s) seguinte(s) condição(ões):

- () tenho 60 anos ou mais
- () tenho doença respiratória (asma moderada ou grave, bronquite, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC)
- () tenho diabetes
- () tenho hipertensão
- () tenho cardiopatia
- () tenho doença neurológica
- () tenho deficiência imunológica
- () estou obeso/a
- () estou gestante
- () estou no puerpério (período de 45 a 60 dias após o parto)
- () outra(s) condição(ões): _____

_____, ____ de ____ de 2020

Nome:

CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – ESTAGIÁRIO/A

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, matriculado/a no curso de _____ do *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), ciente da atual situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) e dos riscos inerentes às atividades de estágio, bem como de acesso aos campos de estágio, declaro, para todos os efeitos e fins, que:

() tenho conhecimento acerca das medidas de prevenção e dos cuidados necessários para evitar a contaminação por coronavírus e outras doenças infectocontagiosas nos ambientes de estágio.

() tenho conhecimento de que o seguro de estagiário provavelmente não oferece cobertura em casos de acidentes ocorridos em consequência de pandemia.

() estou em plenas condições físicas e mentais para exercer as atividades de estágio, **manifestando a minha opção de continuar com as atividades de estágio**, e que seguirei os protocolos de estágio, fazendo uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de forma adequada. Declaro, ainda, estar ciente de que o estágio deve ser suspenso imediatamente em casos de carência/inexistência de EPIs, devendo, nesse caso, comunicar aos supervisores/preceptores/coordenação de estágio.

() **decidi não participar nas atividades de estágio**, estando ciente de que essa decisão poderá implicar o atraso do término do meu curso, o que significa que a conclusão do curso ocorrerá depois do prazo inicialmente previsto.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a coordenador/a do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.091, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Institui Comissão para estudo de viabilidade.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.010701.2020-56, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Estudo da Viabilidade de Licenciatura em Educação do Campo do IFPE, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE DE EXERCÍCIO DO MEMBRO	FUNÇÃO
ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO	2667649	<i>Campus</i> Barreiros	Coordenadora
MARCOS MORAES VALENÇA	1032233	<i>Campus</i> Recife	Membro
ANDRÉ LUÍS GONÇALVES PEREIRA	1861078	<i>Campus</i> Belo jardim/PROEXT	Membro
LÚCIA FERREIRA LIRBÓRIO	1400464	<i>Campus</i> Belo jardim	Membro
ALEXSANDER COSTA	3051125	<i>Campus</i> Afogados da ingazeira	Membro
HALDA SIMÓES SILVA	1965118	<i>Campus</i> Garanhuns	Membro
WELLINGTON COSTA DA SILVA	1179730	<i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	Membro
MARCOS ANTÔNIO GERMANO DO NASCIMENTO	48875	<i>Campus</i> Belo jardim	Membro

Art. 2º Compete à Comissão para Estudo da Viabilidade de Licenciatura em Educação do Campo do IFPE:

- a) Estudar a viabilidade da execução da Licenciatura.
- b) Identificar o *campus* do IFPE onde seria possível a execução do curso.
- c) Dialogar com entidades governamentais e não governamentais sobre a necessidade deste curso.
- d) Articular diferentes atores e instâncias do IFPE nesta temática.

Art. 3º A comissão terá duração de 120 dias e se reunirá quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela coordenadora.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela coordenadora.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente/Coordenador(a).

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor PROEXT, por meio de relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à PRODEN prestar o apoio administrativo à comissão.

Art. 6º Caberá à coordenadora, quando necessário, submeter ao(à) reitor(a) ou ao(à) diretor(a)-geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados a Comissão para Organização e Implementação de cursos de Extensão na Área de Saúde, instituída por meio da Portaria nº 1091/2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.092 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Reconhecimento
de Saberes e Competências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23299.009482.2020-12 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências ao(à) servidor(a) constante no quadro abaixo, ocupante do cargo de Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Educação, nos termos da Resolução nº 76/2014-CONSUP/IFPE.

Matr. SIAPE nº	Servidor(a)	Nível	Vigência	Campus de Lotação
1621401	JOSICLEIDE MONTENEGRO DA SILVA GUEDES ALCOFORADO	RSC III	31/01/2020	Pesqueira


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.095 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza afastamento para
Licença-Capacitação.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23735.011082.2020-81, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para Licença-Capacitação ao(à) servidor(a) **JAMES RADSON DA SILVA LIMA**, matrícula SIAPE nº 1907613, ocupante do cargo efetivo de Contador e em exercício do Cargo de Diretor-Geral do IFPE *Campus* Igarassu, e lotado(a) no referido *Campus* desta Instituição Federal de Educação, pelo período de 03/11/2020 a 02/12/2020, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e regulamentada pela Portaria IFPE/GR nº 455/2009-GR.

Documento assinado digitalmente

gov.br

Jose Carlos de Sa Junior
Data: 20/10/2020 14:51:05-0300
CPF: 755.456.244-49

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco


PORTARIA Nº 1.096 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza afastamento para
Licença-Capacitação.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.010911.2020-44, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para Licença-Capacitação ao(à) servidor(a) **PATRÍCIA YARA SILVA DA ROCHA COSTA**, matrícula SIAPE nº 1641038, ocupante do cargo de Jornalista, e lotado(a) na Assessoria de Comunicação da Reitoria desta Instituição Federal de Educação, pelo período de 18/11/2020 a 17/12/2020, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e regulamentada pela Portaria IFPE/GR nº 455/2009-GR.

Documento assinado digitalmente
 Jose Carlos de Sa Junior
Data: 20/10/2020 14:46:35-0300
CPF: 755.456.244-49

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.097 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Incentivo à Qualificação.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.010829.2020-11 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) relacionado(a) abaixo, lotado(a) na Reitoria desta Instituição Federal de Educação, Incentivo à Qualificação, de acordo com a Legislação Vigente.

Matr. SIAPE Nº	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE PV	VIGÊNCIA	Qualificação Atual
1803220	CÍNTIA VALÉRIA BATISTA PEREIRA	Pedagoga	E-401	05/10/2020	52%

Documento assinado digitalmente



Jose Carlos de Sa Junior
Data: 20/10/2020 18:15:23-0300
CPF: 755.456.244-49

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.098 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Designa membros de Comissão

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 009/2020-CORREGEDORIA/REITORIA/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **EDSON BUARQUE DA COSTA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1005271, cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Reitoria, **EDUARDO MACIEL SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1106194, cargo de Marceneiro, lotado no *Campus* Recife, e **ANÍBAL MORAES DE ALBUQUERQUE NETO**, matrícula SIAPE nº 1887870, cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado no *Campus* Recife, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com sede em Recife, incumbida de apurar no prazo 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao atos e fatos constantes do Processo nº 23294.003.251/2020-45, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br Jose Carlos de Sa Junior
Data: 20/10/2020 18:18:00-0300
CPF: 755.456.244-49

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.099 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa resultado de
Estágio Probatório.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das Avaliações de Desempenhos (Estágio Probatório) dos(as) servidores(as) constantes no quadro abaixo, desta Instituição Federal de Educação.

Matr. SIAPE nº	Servidor(a)	Vigência	Média	Situação	Campus de Lotação	Processo nº
2419943	LILIANE ALVES DO NASCIMENTO SALES	06/09/2020	9,77	Aprovada	Palmares	23705.014163.2018-75
2418048	EUFRAZIO MANOEL ONOFRE DA SILVA FILHO	11/09/2020	8,73	Aprovado	Barreiros	23300.009881.2018-82
2418543	MARTA PRISCILLA VASCONCELOS DE ALMEIDA	11/09/2020	9,92	Aprovada	Barreiros	23518.005006.2018-86
2401777	MICHELLE BATISTA BEZERRA MOURA	21/06/2020	9,30	Aprovada	Barreiros	23300.010958.2017-86

Documento assinado digitalmente



Jose Carlos de Sa Junior
Data: 20/10/2020 18:16:31-0300
CPF: 755.456.244-49

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.100 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa resultado de
Estágio Probatório.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das Avaliações de Desempenhos (Estágio Probatório) dos(as) servidores(as) constantes no quadro abaixo, desta Instituição Federal de Educação.

Matr. SIAPE nº	Servidor(a)	Vigência	Média	Situação	Campus de Lotação	Processo nº
1785799	IRIS NAYARA DA CONCEIÇÃO INTERAMINENSE	14/08/2020	9,97	Aprovada	Pesqueira	23299.005934.2018-72

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.102 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020


Concede o Reconhecimento de
Saberes e Competências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parecer de Força Executória constante no Ofício nº 01038/2020/SPES1G/PRF5R/PGF/AGU,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com efeito retroativo, o Reconhecimento de Saberes e Competências ao(à) servidor(a) constante no quadro abaixo, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico desta Instituição Federal de Educação, nos termos da Decisão Judicial constante no Processo nº 0800129-08.2017.4.05.8307.

Matr. SIAPE nº	Servidor(a)	Vigência	Nível
0148595	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	19/10/2016	RSC I

Documento assinado digitalmente
 Jose Carlos de Sa Junior
Data: 21/10/2020 16:16:11-0300
CPF: 755.456.244-49

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor